

# Drogas: desenvolvimento do Grupo de Estudos para formulação de propostas para a construção de política pública no Rio de Janeiro

**Tatiana Lima de Souza Carlou dos Santos**

*Capitã PMERJ, pós-graduada em Gestão dos Processos Educativos pela UERJ e Coordenadora do Grupo de Estudos referente às drogas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro – SESEG.*

## **Resumo**

Este artigo apresenta uma descrição da construção e do desenvolvimento do Grupo de Estudos relativo ao oferecimento de propostas para a construção de política pública sobre drogas da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SESEG-RJ), bem como a metodologia de trabalho adotada e seus possíveis desdobramentos.

## **Palavras-Chave**

Drogas, violência, ação estratégica, política pública, prevenção, segurança cidadã.

## Introdução

A organização das ações de uma instituição em um documento é fundamental para o sucesso de qualquer órgão, seja ele público ou privado. É através desta organização que os gestores irão traçar os objetivos a serem alcançados por suas instituições. Essa organização pode ser definida como um plano de ação que irá ditar as regras e o caminho a ser seguido, conferindo direcionamento e suporte imprescindíveis, pois contribuem para o processo de tomada de decisão.

O Plano Estratégico de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro foi desenvolvido visando à criação de uma identidade organizacional para nortear todos os servidores que compõem a Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). De acordo com o Plano, a identidade organizacional da SESEG se define da seguinte forma:

**Quadro 1**  
**Definição da identidade organizacional da SESEG**

<b>Missão</b>	Planejar e gerir a política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro.
<b>Visão</b>	Ser referência no planejamento e gestão da política de segurança pública contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.
<b>Princípios e Valores</b>	Preservação da vida e dignidade humana; foco no cidadão; valorização do profissional de segurança; profissionalização e transparéncia da gestão; atuação qualificada e integrada das polícias; redução contínua da violência e criminalidade; compromisso com a ética, legalidade e moralidade.

Fonte: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2015, p.20.

A partir do plano foram traçadas metas que deveriam orientar todas as ações da SESEG e dos demais órgãos vinculados, quais sejam Subsecretaria de Assuntos Estratégicos – SSAE; Subsecretaria de Comando e Controle; Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção – SSEVP; Subsecretaria de Inteligência – SSINTE; Subsecretaria de Gestão Administrativa – SSGA; Corregedoria Geral Unificada – CGU; Ouvidoria de Polícia; Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e Instituto de Segurança Pública – ISP. Busca-se, assim, um melhor alinhamento estratégico que, segundo o plano do sistema de segurança, define-se como:

[...] processo através do qual a organização se mobiliza para avaliar sua identidade organizacional, analisar seu ambiente interno e externo, atual e futuro e estabelecer estratégias orientadas para o alcance de metas estratégicas convergentes com sua visão de longo prazo (GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2015, p.1).

O objetivo central definido nas metas a serem alcançadas de acordo com Planejamento Estratégico originou-se das referências fundamentais da visão de futuro da identidade organizacional para 2018.

A formulação estratégica é um exercício de escolha entre os melhores caminhos para a organização, servindo como diretriz e resposta às questões estratégicas, ou seja, às barreiras que impedem ou dificultam a movimentação da situação atual para a visão. As questões estratégicas da SESEG são fruto de uma análise profunda do desafio proposto e do ambiente em que a organização está inserida, tanto internamente, refletida nas suas forças e fraquezas, quanto externamente como oportunidades e ameaças (GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2015, p.25).

Na divisão de tarefas por órgão vinculado à SESEG, destinaram-se à Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção (SSEVP) algumas ações estratégicas, dentre as quais estimular e fortalecer programas preventivos de segurança. Dentro deste bloco de atuação, coube à SSEVP a articulação entre as polícias e outros entes para criação e fortalecimento de programas preventivos e outras políticas de segurança. Nesse sentido, este artigo visa a explicar como a 30<sup>a</sup> Ação Estratégica “Drogas: estabelecer diagnóstico e fomentar parcerias para ações preventivas” tem sido desenvolvida pela SSEVP.

### **Ação Estratégica nº 30 – por que criar o GE Drogas?**

Com base na Ação Estratégica nº 30 do Plano Estratégico do Sistema de Segurança do Estado do Rio de Janeiro - 2015/2018, que prevê estabelecer diagnóstico e fomentar parcerias para as ações preventivas relacionadas às drogas, foi realizada uma primeira reunião para tratar deste assunto em meados de junho de 2017. Na ocasião, a subsecretária da SSEVP apresentou para os convidados – equipe da SSEVP, profissionais do Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ), da PCERJ, da PMERJ, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) e da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química da Secretaria Estadual de Saúde (SEPREDEQ/SES) – uma proposta de criação de um Grupo de Estudos (GE) referente às drogas. A partir da devolutiva positiva dos convidados foram, então, oficializados convites para outros órgãos da sociedade civil a fim de comporem o referido grupo.

O objetivo prioritário pactuado pelo grupo foi o de construir coletivamente abordagens que possam auxiliar no processo decisório dos gestores que lidam com políticas públicas relativas à segurança. Para além disso, pensar de forma integrada, e a partir de diferentes pontos de vista, as relações que a construção social em torno das drogas estabelecem com segmentos da sociedade e órgãos públicos.

A diversidade de pontos de vista e a *expertise* dos membros do grupo foram propositalmente sugeridas pela SSEVP, a fim de criar uma discussão

são mista e democrática, o que contribui para qualificar o debate a partir da realidade social que é trabalhada por cada uma das instituições representadas no grupo.

No entendimento de Calmon e Costa (2013), a construção de uma rede como uma forma de governança, principalmente se for aplicável na gestão de sistemas complexos, melhor se desenvolve com a participação efetiva de diversos atores, de caráter multidisciplinar:

o outro elemento fundamental é a questão da interdependência. Sem a noção de interdependência as redes de políticas públicas correm o risco de se tornar uma panaceia, um termo que se aplica a qualquer grupo de indivíduos e a qualquer política pública. Atores são interdependentes porque não podem produzir sozinhos os produtos e resultados gerados pela política pública, portanto dependem dos outros para que esses sejam gerados. Em outras palavras, os recursos financeiros, políticos e organizacionais necessários para produzir os produtos e resultados, além da informação essencial para implementar as ações preconizadas, estão distribuídos por uma ampla gama de atores e organizações dentro e fora do governo. As interações entre os diversos atores envolvidos em uma determinada política pública são, portanto, fundamentais para todos eles. Mais ainda, elas ocorrem de maneira frequente e sem um determinado horizonte de tempo específico. Em função disso, há a tendência de que essas interações sejam institucionalizadas, estabelecendo-se regras formais e informais de interação, arenas, processos de certificação de atores, divisão de trabalho, jurisdições, especialização e procedimentos para lidar com delegação e monitoramento das ações sujeitas a relacionamento entre agente e principal. Em outras palavras, as transações entre atores passam a ser reguladas por um arranjo institucional específico, nem sempre formalizado, que reflete a estrutura da rede na qual esses atores se inserem (CALMON e COSTA, 2013, p. 13).

Desse modo, a composição da rede de integrantes do Grupo de Estudos se estabeleceu com a participação de representantes do meio acadêmico, da sociedade civil organizada e de parceiros institucionais dos seguintes órgãos:

**Quadro 2**  
**Instituições que compõem o GE Drogas**

Governo	Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção (SSEVP/SESEG) Coordenadoria de Assuntos Estratégicos (CAES/PMERJ) Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD/PMERJ) Delegacia de Combate às Drogas (DCOD/PCERJ) Papo de Resposta (PCERJ) Instituto de Segurança Pública (ISP) Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química - Secretaria de Estado de Saúde (SEPREDEQ/SES) Departamento Geral de Ações Socioeducativas - Secretaria de Estado de Educação (DEGASE/SEEDUC) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos (SEDHMI) Grupo de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - Superintendência Regional da Polícia Federal - Rio de Janeiro (GPRED/SR/PF/RJ) Superintendência de Saúde Mental - Secretaria Municipal de Saúde (SSM/SMS-Rio) Subsecretaria de Inteligência (SSINTE/SESEG)
Meio Acadêmico	Programa Álcool, Crack e Outras Drogas (PACD/FIOCRUZ) Laboratório de Análise da Violência - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV/UERJ)
Sociedade Civil Organizada	Narcóticos Anônimos Instituto Igarapé

Fonte: Elaboração da autora.

Diferentemente de outros grupos conduzidos pela SSEVP, que possuem prazo para finalização de um produto, foi acordado com os integrantes que o GE Drogas não possuiria previamente um produto, projeto ou política pública final com prazo de entrega pré-estabelecido. A sugestão de gestão da subsecretaria era de que o grupo fomentasse continuamente a discussão entre os setores da sociedade representados no GE, em que ideias opostas fossem discutidas. O grupo, então, deveria ter um encaminhamento gradual, com característica permanente, respeitando a necessidade de facilitar o acesso às informações e unir esforços de todos os setores a fim de contribuir com indicações de proposições aos tomadores de decisão.

Estimulou-se uma rede de comunicação entre as instituições elencadas, a fim de construir parcerias que contribuissem para o cumprimento da missão constitucional de cada cidadão e instituição no que tange à segurança pública na perspectiva da segurança cidadã, a qual será abordada mais à frente.

Entendemos que a política de drogas atinge todos os setores da sociedade, tais como segurança, educação, saúde, dentre outros. E devido a isso cabe a todos esses atores a responsabilização por uma participação qualificada, conforme orienta o artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”<sup>1</sup> (grifo da autora). Deste modo, as ações na área da segurança pública devem integrar não somente as polícias, mas todos os cidadãos.

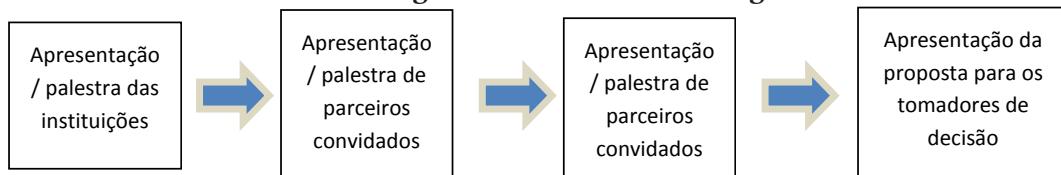
<sup>1</sup> - Constituição Federal de 1988. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>. Acessado em 09/07/2018.

Assim, para dar início às ações da primeira fase do GE Drogas, foi consolidado o comprometimento entre os membros, e em fevereiro de 2018 foi publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a Resolução SESEG nº 1.156, o que concretizou a formalização do Grupo de Estudos.

### Metodologia e fases do grupo

A metodologia para orientar os trabalhos do GE estabeleceu-se, inicialmente, em quatro fases. O fluxograma abaixo apresenta as fases previstas.

**Figura 1**  
**Fluxograma das fases do GE Drogas**



Fonte: Elaboração da autora.

Na primeira fase<sup>2</sup>, que contou com encontros de periodicidade quinzenal, cada instituição trouxe seu ponto de vista, explicou o trabalho realizado acerca das drogas dentro de suas instituições e apresentou uma proposta referente às drogas, seja na perspectiva das instituições de saúde, de segurança ou do meio acadêmico.

Após as apresentações foi reservado um momento para debate entre os participantes, com registro em ata de reunião. Esta fase foi concluída em meados de maio de 2018, destacando a importância da política pública que, para Souza (2006), pode ser resumida como:

[...] o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

Para a autora, os estudos sobre política pública têm ganhado cada vez mais espaço no campo da administração pública. Dessa forma, logo na primeira fase do GE pudemos perceber que o Estado precisava agir com relação à temática e unir esforços para debater uma política pública sobre drogas.

<sup>2</sup> - O cronograma de apresentação das instituições foi definido de acordo com a disponibilidade das instituições participantes.

Também nesta fase, os membros puderam se conhecer, compartilhar e observar as peculiaridades de cada instituição. Nesse bojo incluem-se as dificuldades, demandas e problemas internos antes desconhecidos. Isso pôde trazer uma visão mais ampla da discussão e um entendimento das complexidades sociais relacionadas à temática de forma mais harmônica dentre os membros do grupo.

Para a segunda fase, definiu-se que os membros do grupo trouxessem ou indicassem um palestrante da sociedade civil para falar e participar das discussões, visando a torná-la ainda mais plural e representativa, fortalecendo e contribuindo para a construção coletiva de conhecimento no âmbito do GE.

A terceira fase se configurou pelo debate entre os participantes, tendo como base as apresentações e as discussões oriundas das experiências apresentadas nas fases anteriores, bem como a materialização das ideias em um documento a ser apresentado na quarta fase como uma proposta, visando a auxiliar o tomador de decisão na construção de uma política pública sobre o tema.

### **Responsabilidade de todos: integração na perspectiva da segurança cidadã**

Como já fixado neste artigo, nossa Carta Magna responsabiliza a todos os cidadãos pela promoção da segurança pública, que “não se limita à luta contra a criminalidade, mas trata-se de como criar um ambiente propício e adequado para a convivência pacífica das pessoas” (CIDH, 2009, p. 07). E, para isto, diversas ações devem envolver a inter-relação de múltiplos atores da sociedade responsáveis pela ordem social, sejam eles da área da saúde, educação, cultura, segurança, etc. O objetivo é o de garantir os direitos humanos, como o direito à educação, à saúde, à segurança pública, ao trabalho, dentre outros. É com base nesse entendimento, de participação mútua, que se constrói a verdadeira segurança promotora da paz social, definida como segurança cidadã.

A Segurança Cidadã, de acordo com o documento das Nações Unidas, é definida como uma estratégia de governança que envolve uma abordagem jurídico-social focada nas vulnerabilidades, pela articulação permanente entre o Sistema de Justiça Criminal, as forças da sociedade civil e as unidades intersetoriais do governo (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2015, p. 50).

No entendimento de González (1988), podemos dizer que a segurança cidadã vai muito além do simples conceito de segurança:

a segurança é essencialmente uma relação entre o indivíduo e um Estado social objetivo, no qual o indivíduo é incluído. A segurança relaciona o objetivo e o subjetivo; implica o confronto de um

sujeito, o indivíduo, com a armadura social objetiva que o protege [...]. É um estado de coisas, factual, que o direito protege para salvaguardar uma determinada situação (GONZÁLEZ, 1988, p. 37, tradução da autora).

Nesse sentido, a segurança em seu significado mais amplo refere-se a um direito que cada cidadão tem em sentir-se tranquilo. Esta sensação subjetiva de tranquilidade se encontra sustentada na crença de que existe um poder governamental que garante a ordem jurídica e legitima instituições sociais e punitivas para assegurar os direitos de todos. No entanto, para a efetivação da manutenção da subjetividade do sentimento de segurança, faz-se necessária a participação de todos os setores da sociedade para consolidar a paz social, na qual cada indivíduo tem a obrigação de contribuir, individualmente, para a convivência pacífica.

É indiscutível que, quando se fala em democracia, se faz referência à necessidade de participação cidadã e, nesse sentido, a segurança do cidadão não é alheia a essa situação. A segurança exige a existência de espaços através dos quais a sociedade civil possa se expressar. [...] É por isso que, no contexto das mudanças nas concepções de segurança, fala-se da co-produção – embora com nuances diferentes de acordo com a tradição política. O importante é que o cidadão seja visto como responsável ao atuar contra a violência e o crime, principalmente na tomada de decisão e na implementação de políticas e na sua avaliação com real incidência na sociedade (VARGAS, 2010, p. 73, tradução e grifo da autora).

Em outras palavras, quando falamos em segurança cidadã nos referimos a uma ordem cidadã democrática que se diferencia das definições de segurança traduzidas à luta somente contra o crime: “não é a ausência de crime, mas a criação da qualidade de vida pela qual cada ser humano pode desenvolver plenamente sua liberdade e direitos” (DOMÍNGUEZ, 2001, p. 37, tradução da autora).

Nessa perspectiva, o Grupo de Estudos referente às drogas é um exemplo de prática de segurança cidadã consolidado pelo Estado, demonstrando, amplamente, a participação social nas questões de segurança pública.

Além do alinhamento com o conceito de segurança cidadã, o GE mostra-se em conformidade com a atual Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, norma esta que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)<sup>3</sup> e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNS-PDS). O GE corrobora com as diretrizes dessa lei em diversos aspectos, principalmente quando cita:

Art. 5º, XIX: o incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes

<sup>3</sup> - Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm)>. Acessado em 09/07/2018.

ao sistema de segurança pública (BRASIL, 2018, grifo da autora).

Nesse sentido, em consonância com a filosofia da segurança cidadã e com a PNSPDS, o GE busca oferecer uma ferramenta de caráter multidisciplinar que permita aos tomadores de decisão analisar os fenômenos de criminalidade e violência urbana que permeiam a temática de drogas, por meio de diversas iniciativas, dentre elas:

Art. 6º, VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas; [...] XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;

Art. 24º, IX - fomentar a criação de grupos de estudos formados por agentes públicos dos órgãos integrantes do Susp, professores e pesquisadores, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da criminalidade, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação (BRASIL, 2018).

O Grupo de Estudos entendeu<sup>4</sup> que a insegurança gerada pela criminalidade e pela violência no Rio de Janeiro constitui um grave problema que fere os direitos humanos. Surgem, então, estudos sobre segurança cidadã que devem ser avaliados sob a perspectiva do respeito e garantia dos direitos humanos, no sentido de respeitar, proteger, assegurar e promover os direitos de todo cidadão.

Em 2015, 47 das cidades com os índices de homicídios mais elevados situavam-se no México, América Central, Caribe e América do Sul. No mesmo ano, um em cada três adultos latino-americanos considerava a criminalidade e a violência os problemas mais preocupantes de seus países. Apesar de algumas cidades estarem se tornando mais seguras, a situação continua piorando em muitas outras. [...] A boa notícia é que um número crescente de cidades, inclusive na América Latina e no Caribe, oferece modelos positivos de transformação. Cidades reconhecidamente violentas como Belo Horizonte, Bogotá, Ciudad Juárez, Kingston e Medelín conseguiram reverter radicalmente o quadro. Mesmo San Pedro Sula, até bem pouco tempo considerada a capital mundial dos homicídios, reduziu pela metade a taxa de violência letal, apesar de não estar claro ainda se isso se deve a intervenções de segurança cidadã ou a outros fatores (MUGGAH *et al.*, 2016, p. 1).

Por isto, o conceito de segurança deve priorizar o desenvolvimento de trabalhos da segurança cidadã, como prevenção, fiscalização, análise e controle de todos os fatores que possam gerar violência e, consequentemente, a insegurança, ao invés de voltar-se para trabalhos focados unicamente em repressão ou reativos diante de crimes já consumados.

<sup>4</sup> - Com exceção dos representantes do Narcóticos Anônimos, por conta da décima tradição da irmandade: "Narcóticos Anônimos não tem opinião sobre questões de fora, portanto o nome de NA nunca deve aparecer em controvérsias públicas" (NARCÓTICOS ANÔNIMOS, 2015, p.68). Ao longo dos debates o N.A. não opinou sobre assuntos políticos, terapêuticos ou legislativos.

O conceito de segurança cidadã, presente não só no Plano Estratégico do Sistema de Segurança do Estado do Rio de Janeiro como também nos demais documentos norteadores da gestão da segurança pública, como a própria Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que versam sobre o estabelecimento de uma ordem cidadã democrática no estado do Rio de Janeiro, busca mitigar as ameaças de violência para promover a convivência segura e pacífica. Cabe ressaltar que a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção criou o Núcleo de Segurança Cidadã em 2018, tendo dentre seus objetivos a construção de políticas setoriais de valorização profissional e de prevenção em segurança cidadã a serem aplicadas pelas agências de segurança pública em parceria com demais entidades e organizações.

Tal Núcleo visa a promover uma maior integração na perspectiva da gestão do território, acesso às ferramentas e metodologias envolvidas na efetiva atuação policial cidadã, bem como estimular a formação de redes para compartilhamento de experiências e conhecimento entre as agências policiais.

Nessa perspectiva, passou a fazer parte do GE Drogas, efetivamente, representantes que integram o Núcleo de Segurança Cidadã, com o intuito de qualificar a conceituação abordada, contribuindo para uma maior compreensão dos componentes do GE no que tange à responsabilidade de cada um na construção do material a ser apresentado aos tomadores de decisão da Secretaria de Estado de Segurança.

Pudemos perceber que as ideias e opiniões dos representantes do grupo são diversas, porém, cada uma com seu ponto de vista baseado em sua atuação cotidiana e/ou em pesquisas científicas. É dentro desta discussão que o GE busca um entendimento entre as partes envolvidas na construção desse processo de melhorar a qualidade de vida do cidadão do estado do Rio de Janeiro.

## **Considerações finais**

Por meio da leitura da atual legislação sobre drogas, por unanimidade dos integrantes do GE, foi ratificada a importância de uma mudança da norma, uma vez que ela não está atendendo satisfatoriamente às demandas da sociedade. Sabe-se que essa mudança não é de competência do governo estadual e, devido a isso, os órgãos da sociedade se veem muitas vezes sem saída para a problemática.

O que faremos, então, com relação à problemática ‘violência x drogas’ em âmbito estadual? Devem os órgãos responsáveis pela ordem pública ficar estáticos diante da questão?

A construção de uma rede no âmbito do GE Drogas vem, por meio de sua metodologia, buscar a união das instituições e o comprometimento de cada uma delas para ajudar na diminuição da violência. Para Calmon e Costa (2013), além das leis, deve-se buscar uma ênfase ao dinamismo da

sociedade, olhando as mudanças de cultura e de hábitos como ferramentas para auxiliar em novas abordagens das normas:

A ideia de que políticas públicas são formuladas, implementadas e avaliadas a partir de uma rede de atores não é nova. Ela caracteriza uma tentativa de representar a natureza social e política dessas atividades e enfatizar seu caráter interorganizacional, enfatizando que não podem ser compreendidas de forma dissociada do seu contexto estratégico e institucional. O contexto institucional é aqui definido como o conjunto de regras formais e informais que influenciam no comportamento entre pessoas e organizações, assim como os modos de interpretar e aplicar essas regras na prática. Cabe aqui ressaltar não apenas as regras formais (leis, normas, estruturas organizacionais), mas também a importância das regras informais que muitas vezes são historicamente determinadas e influenciadas pela cultura, valores e tradições (CALMON e COSTA, 2013, p.11).

Com base nisso, este Grupo de Estudos visa em suas fases posteriores (a partir de maio de 2018) a oferecer propostas que possam subsidiar a construção de políticas públicas que sejam eficientes e pertinentes a essas novas mudanças, com o intuito de auxiliar os gestores da segurança do estado do Rio de Janeiro na adoção de medidas cabíveis.

Por fim, é preciso destacar que a conclusão da primeira etapa do GE Drogas já se configura como uma prática inovadora devido à abordagem plural experienciada sobre o tema, e avança rumo ao alcance dos objetivos propostos pelo Plano Estratégico da SESEG, especialmente no que tange à 30ª Ação Estratégica.

## Referências Bibliográficas

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), 2018.
- CALMON, P.; COSTA, A. T. Redes e governança das políticas públicas. **Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**. Edição nº 01 – julho de 2013. 29 p., 2003.
- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – CIDH. **Relatório sobre segurança cidadã e direitos humanos**. Relatório. Organização dos Estados Americanos. Dezembro, 2009.
- DOMÍNGUEZ VIAL, A. El desafío del cambio y la seguridad pública. Caracas, **Retos de los cuerpos de seguridad en el tercer milenio**, PNUD, Amnistía Internacional y Embajada del Reino Unido, CDB Publicaciones, 2001.
- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. **Documento Orientador: Viva Brasília - nosso pacto pela vida**. Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social, 2015. Disponível em: <<http://vivabrasilia.ssp.df.gov.br/index.html>>. Acessado em 09/07/2018.
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Plano Estratégico do Sistema de Segurança do Estado do Rio de Janeiro 2015-2018**, 2015.
- GONZÁLEZ DE LA VEGA, R. La justicia y la seguridad pública. **Obra Jurídica Mexicana**, México: Procuraduría General de la República, 1988.
- SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.
- MUGGAH, R., CARVALHO, I. S., ALVARADO, N. e WANG, R. **Tornando as cidades mais seguras: inovações em segurança cidadã na América Latina**. Instituto Igarapé. Agosto, 2016.
- NARCÓTICOS ANÔNIMOS. **Nosso Programa: Narcóticos Anônimos**. NAWS, 2015.
- VARGAS, N. S. L. V. Seguridad ciudadana - Policía para la democracia. In: VELÁSQUEZ, A. V. (coord.) **Seguridad en democracia: un reto a la violencia en América Latina**. 1<sup>a</sup> ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO, pp. 69 a 87, 2010.